



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**TERMO ADITIVO Nº 003/2015**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ E A EMPRESA 2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede nesta Cidade, na Rua Uruguaiana nº 118, 6º/12º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20.050-092, representado neste ato por seu Presidente Sr. **CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.980.049-9 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 090.394.737-49 e a empresa **2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** situada na Praia de Botafogo, nº 300, Sala 501, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.250-040 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.0001/0001-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio o Sr. **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, cédula de identidade nº 200105856 DIC/RJ, CPF nº 109.662.037-55, domiciliado na Rua Baltazar da Silveira, 467, Vila Guanabara, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 004/2014**, com fundamento no § 1º, alínea "b", inciso I do art. 65 e § 2º, inciso II do art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, processo administrativo nº E-10/005/3034/2014, que se regerá pelas normas da referida Lei e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12/02/2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo ao Contrato nº 004/2014, referente à Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, para atender as necessidades do **DETRO/RJ**, com fundamento no § 1º, alínea "b", inciso I do art. 65 e § 2º, inciso II do art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, respeitados os preços originalmente pactuados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sem prejuízo das hipóteses de rescisão constantes do contrato, fica assegurado ao **DETRO/RJ**, rescindir a qualquer tempo e independentemente de qualquer inexecução de cláusulas e/ou condições o presente pacto, desde que notificado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhum direito indenizatório à contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Observado o disposto na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2015 à 01 de junho de 2016, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:**

Pelo presente aditivo, fica acrescido o quantitativo do Contrato nº 004/2014 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO** a partir de 02 de junho de 2015, em mais 02 (dois) serventes para a sede do **DETRO/RJ**, passando de 10 (dez) para 12 (doze) serventes, ficando atualizado seu quantitativo de funcionários conforme quadro a seguir:

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CONTRATO Nº 004/2014 A PARTIR DE 02/06/2015**

ITEM	FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA	QUANTIDADE
01	Encarregado	01
02	Servente	12
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>		<b>13</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 417.277,92 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), por força da prorrogação do prazo de vigência e do acréscimo quantitativo de mais 02 (dois) servente, passando o contrato a totalizar o valor de R\$ 771.166,32 (setecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo do objeto, resultará na alteração do valor do contrato, devendo o **DETRO/RJ** pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 34.773,16 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 49678-2, agência nº 2414-1, Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aditamento ora firmado resultará em acréscimo do objeto contratual de 17,912290% (dezessete vírgula novecentos e doze mil duzentos e noventa por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do disposto no § 1º, alínea "b", inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do presente Termo Aditivo, ficam atualizadas as Planilhas de Custos e formação de Preços que integram o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas, com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2015, assim classificadas:

Fonte de Recurso: 10

Programa de Trabalho: 3133.26.122.0002.2016

Nota de Autorização: NAD

Natureza da Despesa: 3390.37.02

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica assegurado a empresa **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de preço referente a mão de obra previsto na Cláusula Nona em seu Parágrafo Oitavo do contrato original, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho, devendo apresentar a Planilha de Composição de Custos devidamente atualizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

O **DETRO/RJ** providenciará até o quinto dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura a publicação em extrato do presente Termo Aditivo, para ocorrer dentro do prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de (02) testemunhas, que também assinam para um só efeito de direito.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ  
CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA  
Presidente

  
2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
JOSÉ GABRIEL DA SILVA  
Sócio

**TESTEMUNHA:**

Ass:    
Nome: Allan Bernardino de Azevedo Nome: Fernando Adriano Alves da Silva  
CPF: 101.791.412-67 CPF: 073492737-40





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	E-10/005/3034/2014	
Nº da Licitação:	01/2014	
Data / Hora:	19/05/2014 11:00	
<b>Discriminação do Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2015
B	Município/UF	RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd. Total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTES	Posto	12

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	SERVENTES
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 810,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTES
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/15

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		810,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Horas Extras		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Assistência Social Familiar Sindical		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>810,00</b>

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		83,40
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		178,20
C	PCMSO/PPRA		4,00
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		5,00
F	Outros		
<b>Total de Benefícios mensais e diário</b>			<b>R\$ 270,60</b>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETROR/RJ

<b>3</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	100,00
C	Equipamentos	100,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>250,00</b>

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	
B	SESI ou SESC	0,00%	
C	SENAI ou SENAC	0,00%	
D	INCRA	0,00%	
E	Salário Educação	0,00%	
F	FGTS	8,00%	64,80
G	Seguro Acidente	1,00%	8,10
H	SEBRAE	0,00%	
<b>TOTAL</b>		<b>9,00%</b>	<b>72,90</b>

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,93%	72,33
B	Adicional de Férias	2,98%	24,14
<b>Subtotal</b>		<b>11,91%</b>	<b>96,47</b>
C	Incidência do Sub módulo 4.1 sobre 13º salário adicional de férias	1,07%	8,67
<b>TOTAL</b>		<b>12,98%</b>	<b>105,14</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Licença Maternidade	0,01%	0,08
B	Incidência do sub módulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	
<b>TOTAL</b>		<b>0,01%</b>	<b>0,087</b>

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	3,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	35,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,32
E	Incidência do sub módulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,00%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	40,50
<b>TOTAL</b>		<b>9,84%</b>	<b>79,70</b>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	72,33
B	Ausência por doença	1,66%	13,45
C	Licença Paternidade	0,02%	0,16
D	Ausências Legais	0,10%	0,81
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,24
F	Outros (especificar)	0,00%	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,74%</b>	<b>86,99</b>
G	Incidência do sub módulo 4.1 sobre custo de reposição	0,97%	7,86
<b>TOTAL</b>		<b>11,71%</b>	<b>94,85</b>

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	9,00%	72,90
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	12,98%	105,14
4.3	Afastamento Maternidade	0,35%	0,08
4.4	Custo de Rescisão	9,84%	79,70
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	11,71%	94,85
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>43,88%</b>	<b>352,67</b>

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	25,00%	420,82
<b>B</b>	<b>Tributos</b>	<b>10,10%</b>	<b>266,76</b>
B.1	SIMPLES NACIONAL	10,10%	266,76
C	Lucro	12,85%	270,38
D	Reserva Técnica	0,00%	
<b>TOTAL</b>		<b>47,95%</b>	<b>957,96</b>

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	810,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	270,60
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	250,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	352,67
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>1.683,27</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	957,96
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>2.641,23</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>		<b>31.694,76</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO</b>		<b>380.337,12</b>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº do Processo:	E-10/005/3034/2014	
	Nº da Licitação:	01/2014	
	Data / Hora:	19/05/2014 11:00	
<b>Discriminação do Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		27/05/2015
B	Município/UF		RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
<b>Identificação do Serviço</b>			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Qtd. Total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO		Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de Serviço	ENCARREGADO	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.012,57
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/15

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.012,57
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Horas Extras		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Assistência Social Familiar Sindical		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.012,57</b>

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		71,25
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		178,20
C	PCMSO/PPRA		4,00
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		5,00
F	Outros		
<b>Total de Benefícios mensais e diário</b>			<b>258,45</b>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

<b>3</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		50,00
B	Materiais		100,00
C	Equipamentos		100,00
D	Outros (especificar)		
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>250,00</b>

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	
B	SESI ou SESC	0,00%	
C	SENAI ou SENAC	0,00%	
D	INCRA	0,00%	
E	Salário Educação	0,00%	
F	FGTS	8,00%	81,01
G	Seguro Acidente	1,00%	10,13
H	SEBRAE	0,00%	
<b>TOTAL</b>		<b>9,00%</b>	<b>91,14</b>

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,93%	90,42
B	Adicional de Férias	2,98%	30,17
<b>Subtotal</b>		<b>11,91%</b>	<b>10,59</b>
C	Incidência do Sub módulo 4.1 sobre 13º salário adicional de férias	1,07%	10,83
<b>TOTAL</b>		<b>12,98%</b>	<b>131,42</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Licença Maternidade	0,01%	0,10
B	Incidência do sub módulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	
<b>TOTAL</b>		<b>0,01%</b>	<b>0,10</b>

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,30
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	44,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,41
E	Incidência do sub módulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,00%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	50,63
<b>TOTAL</b>		<b>9,84%</b>	<b>99,64</b>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	90,42
B	Ausência por doença	1,66%	16,81
C	Licença Paternidade	0,02%	0,20
D	Ausências Legais	0,10%	1,01
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,30
F	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Subtotal</b>		<b>10,74%</b>	<b>108,74</b>
G	Incidência do sub módulo 4.1 sobre custo de reposição	0,97%	9,82
<b>TOTAL</b>		<b>11,71%</b>	<b>118,56</b>

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	9,00%	91,14
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	12,98%	131,42
4.3	Afastamento Maternidade	0,35%	0,10
4.4	Custo de Rescisão	9,84%	99,64
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	11,71%	118,56
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>43,88%</b>	<b>440,86</b>

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	25,00%	490,47
<b>B</b>	<b>Tributos</b>	<b>10,10%</b>	<b>310,92</b>
B.1	SIMPLES NACIONAL	10,10%	310,92
C	Lucro	12,85%	315,13
D	Reserva Técnica	0,00%	
<b>TOTAL</b>		<b>47,95%</b>	<b>1.116,52</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	1.012,57
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	258,45
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	250,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	440,86
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>1.961,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.116,52
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.078,40</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>		<b>3.078,40</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO</b>		<b>36.940,80</b>